

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Pública Nº 0000.00/2023-CP. Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNITÁRIO	VLR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, E LOCALIDADES DE CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE	1	Serviço	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data de Abertura: _____

Hora da Abertura: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data:

Assinatura do proponente

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - ACARAÚ/CE/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Concorrência Pública nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, E LOCALIDADES DE CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.2- A modalidade deste processo será: **Concorrência Pública.**

1.3- O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº 0000.00/2023-CP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$** _____ (_____), com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto no Anexo III, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto desta Concorrência Pública deverão ser executados no período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório



circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.
- b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início à execução dos serviços, constante na Ordem de Serviços.
- c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
 - I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a

regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública nº 0000.00/2023-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade



da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE;

- 11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação de Acaraú/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
---------	---------------------

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACARAÚ/CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAÚ/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III

PROJETO BÁSICO (ANEXO)

MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				151.725,00	
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.223,00	1.517,25	151.725,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				11.974,56	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	187,91	2.254,92
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (AREA AT	M2	30.373,88	0,26	0,32	9.719,64
3		MOVIMENTO DE TERRA				361.752,91	
3.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA	M2	30.373,88	9,60	11,91	361.752,91
4		OBRAS DE DRENAGEM				627.985,99	
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	10.845,96	23,80	29,53	320.281,20
4.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INC	M3	379,62	653,36	810,56	307.704,79
5		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				1.834.933,38	
5.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AG	M2	26.577,83	55,65	69,04	1.834.933,38
TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO (R\$)						2.988.371,84	



Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP. 260307738-4
 CREA/SP: 5060851224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE
 FONTE DOS PREÇOS:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO													
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								UNID.	QUANT.			
SUBITEM	DESCRIÇÃO												
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	12,00			
QUANTITATIVO													
DESCRIÇÃO						LARGURA	ALTURA	QUANT.	=	TOTAL			
PLACA DA OBRA						4,00	3,00	1,00	=	12,00			
								TOTAL	=	12,00			
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	30.373,88			
QUANTITATIVO													
LOCAL	DESCRIÇÃO					EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL				
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 01					0	-	10	5,95	205,95	4,00	=	823,80
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 02					0	-	6	2,91	122,91	2,00	=	245,82
S. SAGUIM	RUA PADRE JOSÉ ARTEIRO					0	-	4	16,04	96,04	6,00	=	576,24
S. MUNGUBAS	RUA EULINA MAGALHÃES					0	-	15	4,65	304,65	6,00	=	1.827,90
S. MUNGUBAS	RUA VIGÁRIO XAVIER					0	-	9	6,90	186,90	6,00	=	1.121,40
S. MUNGUBAS	RUA MANOEL LOUZADA					0	-	7	16,33	156,33	6,00	=	937,98
S. MUNGUBAS	SDO 01					0	-	5	16,62	116,62	6,00	=	699,72
S. MUNGUBAS	SDO 02					0	-	5	11,79	111,79	4,00	=	447,16
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T1					0	-	4	8,95	88,95	6,00	=	533,70
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T2					0	-	2	6,95	46,95	6,00	=	281,70
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T1					0	-	2	9,84	49,84	4,00	=	199,36
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T2					2	9,84	5	5,46	55,62	5,00	=	278,10
S. PAULO VI	RUA SDO 01					0	-	6	2,43	122,43	6,00	=	734,58
S. PAULO VI	RUA SDO 02					0	-	6	5,05	125,05	5,00	=	625,25
S. PAULO VI	RUA SDO 03					0	-	9	1,53	181,53	6,00	=	1.089,18
S. PAULO VI	RUA SDO 04					0	-	3	19,52	79,52	4,00	=	318,08
S. PAULO VI	RUA SDO 05					0	-	17	12,26	352,26	6,00	=	2.113,56

Prefeitura Municipal de Acaraú - Comissão Permanente de Licitação
 Assinatura
 027.1
 FONE

Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP. 260307738-4
 CREA/SP: 5060851224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO									
S. PAULO VI	RUA JOAQUIM SEMEÃO RODRIGUES	0	-	4	12,33	92,33	5,00	=	461,65
S. IFGE	AV DES ARMANDO DE SOUZA LOUZADA	0	-	3	12,13	72,13	10,00	=	721,30
S. IFGE	SDO - LATERAL DO IFGE	0	-	17	15,66	355,66	8,00	=	2.845,28
CAUASSU	BECO ALTO DA BOA VISTA	0	-	30	1,48	601,48	6,00	=	3.608,88
CAUASSU	RUA SDO 01	0	-	11	1,69	221,69	6,00	=	1.330,14
CAUASSU	RUA SDO 02	0	-	19	10,74	390,74	6,00	=	2.344,44
CAUASSU	RUA SDO 03	0	-	16	14,80	334,80	6,00	=	2.008,80
CURRAL VELHO	RUA NA VILA DOS VICENTES	0	-	9	18,31	198,31	6,00	=	1.189,86
CELSOLÂNDIA	CELSOLÂNDIA 02	0	-	37	12,50	752,50	4,00	=	3.010,00
TOTAL								=	30.373,88
3	MOVIMENTO DE TERRA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.1	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M.							M2	30.373,88
QUANTITATIVO									
LOCAL	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL	
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 01	0	0	10	5,95	205,95	4,00	=	823,80
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 02	0	0	6	2,91	122,91	2,00	=	245,82
S. SAGUIM	RUA PADRE JOSÉ ARTEIRO	0	0	4	16,04	96,04	6,00	=	576,24
S. MUNGUBAS	RUA EULINA MAGALHÃES	0	0	15	4,65	304,65	6,00	=	1.827,90
S. MUNGUBAS	RUA VIGÁRIO XAVIER	0	0	9	6,9	186,9	6,00	=	1.121,40
S. MUNGUBAS	RUA MANOEL LOUZADA	0	0	7	16,33	156,33	6,00	=	937,98
S. MUNGUBAS	SDO 01	0	0	5	16,62	116,62	6,00	=	699,72
S. MUNGUBAS	SDO 02	0	0	5	11,79	111,79	4,00	=	447,16
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T1	0	0	4	8,95	88,95	6,00	=	533,70
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T2	0	0	2	6,95	46,95	6,00	=	281,70
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T1	0	0	2	9,84	49,84	4,00	=	199,36
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T2	2	9,84	5	5,46	55,62	5,00	=	278,10
S. PAULO VI	RUA SDO 01	0	0	6	2,43	122,43	6,00	=	734,58
S. PAULO VI	RUA SDO 02	0	0	6	5,05	125,05	5,00	=	625,25
S. PAULO VI	RUA SDO 03	0	0	9	1,53	181,53	6,00	=	1.089,18
S. PAULO VI	RUA SDO 04	0	0	3	19,52	79,52	4,00	=	318,08

Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 260307738-4
CREA/SP: 5060851224

Assinatura
0373
Comissão Permanente de Licitação de Acaraú - Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO										
S. PAULO VI	RUA SDO 05	0	0	17	12,26	352,26	6,00	=	2.113,56	
S. PAULO VI	RUA JOAQUIM SEMEÃO RODRIGUES	0	0	4	12,33	92,33	5,00	=	461,65	
S. IFGE	AV DES ARMANDO DE SOUZA LOUZADA	0	0	3	12,13	72,13	10,00	=	721,30	
S. IFGE	SDO - LATERAL DO IFGE	0	0	17	15,66	355,66	8,00	=	2.845,28	
CAUASSU	BECO ALTO DA BOA VISTA	0	0	30	1,48	601,48	6,00	=	3.608,88	
CAUASSU	RUA SDO 01	0	0	11	1,69	221,69	6,00	=	1.330,14	
CAUASSU	RUA SDO 02	0	0	19	10,74	390,74	6,00	=	2.344,44	
CAUASSU	RUA SDO 03	0	0	16	14,8	334,8	6,00	=	2.008,80	
CURRAL VELHO	RUA NA VILA DOS VICENTES	0	0	9	18,31	198,31	6,00	=	1.189,86	
CELSOLÂNDIA	CELSOLÂNDIA 02	0	0	37	12,5	752,5	4,00	=	3.010,00	
								TOTAL	=	30.373,88
4	OBRAS DE DRENAGEM									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.1	BANDELA MISTO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M	10.845,96
QUANTITATIVO										
LOCAL	DESCRIÇÃO					EXTENSÃO	REPETIÇÃO	=	TOTAL	
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 01					205,95	2,00	=	411,90	
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 02					122,91	2,00	=	245,82	
S. SAGUIM	RUA PADRE JOSÉ ARTEIRO					96,04	2,00	=	192,08	
S. MUNGUBAS	RUA EULINA MAGALHÃES					304,65	2,00	=	609,30	
S. MUNGUBAS	RUA VIGÁRIO XAVIER					186,90	2,00	=	373,80	
S. MUNGUBAS	RUA MANOEL LOUZADA					156,33	2,00	=	312,66	
S. MUNGUBAS	SDO 01					116,62	2,00	=	233,24	
S. MUNGUBAS	SDO 02					111,79	2,00	=	223,58	
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T1					88,95	2,00	=	177,90	
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T2					46,95	2,00	=	93,90	
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T1					49,84	2,00	=	99,68	
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T2					55,62	2,00	=	111,24	
S. PAULO VI	RUA SDO 01					122,43	2,00	=	244,86	
S. PAULO VI	RUA SDO 02					125,05	2,00	=	250,10	
S. PAULO VI	RUA SDO 03					181,53	2,00	=	363,06	

Acaraú - Comissão Permanente de Licitação
 Assinatura
 Folha 0374
 Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP. 260307738-4
 CREA/SP: 508251224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE
 FONTE DOS PREÇOS:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO											
S. PAULO VI	RUA SDO 04							79,52	2,00	=	159,04
S. PAULO VI	RUA SDO 05							352,26	2,00	=	704,52
S. PAULO VI	RUA JOAQUIM SEMEÃO RODRIGUES							92,33	2,00	=	184,66
S. IFCE	AV DES ARMANDO DE SOUZA LOUZADA							72,13	2,00	=	144,26
S. IFCE	SDO - LATERAL DO IFCE							355,66	2,00	=	711,32
CAUASSU	BECO ALTO DA BOA VISTA							601,48	2,00	=	1.202,96
CAUASSU	RUA SDO 01							221,69	2,00	=	443,38
CAUASSU	RUA SDO 02							390,74	2,00	=	781,48
CAUASSU	RUA SDO 03							334,80	2,00	=	669,60
CURRAL VELHO	RUA NA VILA DOS VICENTES							198,31	2,00	=	396,62
CELSOLÂNDIA	CELSOLÂNDIA 02							752,50	2,00	=	1.505,00
										TOTAL	= 10.845,96
SUBITEM	DESCRIÇÃO										
4.2	CONCRETO MOLDADO IN LOCO POR ACIMA DE 40 MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA										
										UNID.	QUANT.
										M3	379,62
QUANTITATIVO											
LOCAL	DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	REPETIÇÃO	=	TOTAL			
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 01		205,95	0,35	0,10	2,00	=	14,42			
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 02		122,91	0,35	0,10	2,00	=	8,60			
S. SAGUIM	RUA PADRE JOSÉ ARTEIRO		96,04	0,35	0,10	2,00	=	6,72			
S. MUNGUBAS	RUA EULINA MAGALHÃES		304,65	0,35	0,10	2,00	=	21,33			
S. MUNGUBAS	RUA VIGÁRIO XAVIER		186,90	0,35	0,10	2,00	=	13,08			
S. MUNGUBAS	RUA MANOEL LOUZADA		156,33	0,35	0,10	2,00	=	10,94			
S. MUNGUBAS	SDO 01		116,62	0,35	0,10	2,00	=	8,16			
S. MUNGUBAS	SDO 02		111,79	0,35	0,10	2,00	=	7,83			
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T1		88,95	0,35	0,10	2,00	=	6,23			
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T2		46,95	0,35	0,10	2,00	=	3,29			
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T1		49,84	0,35	0,10	2,00	=	3,49			
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T2		55,62	0,35	0,10	2,00	=	3,89			
S. PAULO VI	RUA SDO 01		122,43	0,35	0,10	2,00	=	8,57			
S. PAULO VI	RUA SDO 02		125,05	0,35	0,10	2,00	=	8,75			
S. PAULO VI	RUA SDO 03		181,53	0,35	0,10	2,00	=	12,71			

Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP. 260307738-4
 CREA/SP: 500295124

Assinatura
 Comissão Permanente de Licitação
 375
 Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE
 FONTE DOS PREÇOS:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO									
S. PAULO VI	RUA SDO 04		79,52	0,35	0,10	2,00	=	5,57	
S. PAULO VI	RUA SDO 05		352,26	0,35	0,10	2,00	=	24,66	
S. PAULO VI	RUA JOAQUIM SEMEÃO RODRIGUES		92,33	0,35	0,10	2,00	=	6,46	
S. IFCE	AV DES ARMANDO DE SOUZA LOUZADA		72,13	0,35	0,10	2,00	=	5,05	
S. IFCE	SDO - LATERAL DO IFCE		355,66	0,35	0,10	2,00	=	24,90	
CAUASSU	BECO ALTO DA BOA VISTA		601,48	0,35	0,10	2,00	=	42,10	
CAUASSU	RUA SDO 01		221,69	0,35	0,10	2,00	=	15,52	
CAUASSU	RUA SDO 02		390,74	0,35	0,10	2,00	=	27,35	
CAUASSU	RUA SDO 03		334,80	0,35	0,10	2,00	=	23,44	
CURRAL VELHO	RUA NA VILA DOS VICENTES		198,31	0,35	0,10	2,00	=	13,88	
CELSOLÂNDIA	CELSOLÂNDIA 02		752,50	0,35	0,10	2,00	=	52,68	
							TOTAL	=	379,62
5	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM DE JUNTAMENTO (ACRESCADO ADQUIRIDO)							M2	26.577,83
QUANTITATIVO						EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL
LOCAL	DESCRIÇÃO								
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 01					205,95	3,30	=	679,64
S. SAGUIM	RUA FCO GONÇALVES MESSIAS TRECHO 02					122,91	1,30	=	159,78
S. SAGUIM	RUA PADRE JOSÉ ARTEIRO					96,04	5,30	=	509,01
S. MUNGUBAS	RUA EULINA MAGALHÃES					304,65	5,30	=	1.614,65
S. MUNGUBAS	RUA VIGÁRIO XAVIER					186,90	5,30	=	990,57
S. MUNGUBAS	RUA MANOEL LOUZADA					156,33	5,30	=	828,55
S. MUNGUBAS	SDO 01					116,62	5,30	=	618,09
S. MUNGUBAS	SDO 02					111,79	3,30	=	368,91
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T1					88,95	5,30	=	471,44
S. PAULO VI	RUA SR EDMILSON MARQUES DE FREITAS T2					46,95	5,30	=	248,84
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T1					49,84	3,30	=	164,47
S. PAULO VI	RUA GERALDO MARQUES DE PENHA T2					55,62	4,30	=	239,17
S. PAULO VI	RUA SDO 01					122,43	5,30	=	648,88
S. PAULO VI	RUA SDO 02					125,05	4,30	=	537,72

Acarau - Comissão
 Assinatura: 
 0376

Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 260307738-4
 CREA/SP: 30551224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, CAUASSU, CURRAL VELHO E CELSOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO									
S. PAULO VI	RUA SDO 03					181,53	5,30	=	962,11
S. PAULO VI	RUA SDO 04					79,52	3,30	=	262,42
S. PAULO VI	RUA SDO 05					352,26	5,30	=	1.866,98
S. PAULO VI	RUA JOAQUIM SEMEÃO RODRIGUES					92,33	4,30	=	397,02
S. IFCE	AV DES ARMANDO DE SOUZA LOUZADA					72,13	9,30	=	670,81
S. IFCE	SDO - LATERAL DO IFCE					355,66	7,30	=	2.596,32
CAUASSU	BECO ALTO DA BOA VISTA					601,48	5,30	=	3.187,84
CAUASSU	RUA SDO 01					221,69	5,30	=	1.174,96
CAUASSU	RUA SDO 02					390,74	5,30	=	2.070,92
CAUASSU	RUA SDO 03					334,80	5,30	=	1.774,44
CURRAL VELHO	RUA NA VILA DOS VICENTES					198,31	5,30	=	1.051,04
CELSOLÂNDIA	CELSOLÂNDIA 02					752,50	3,30	=	2.483,25
							TOTAL	=	26.577,83
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.


 Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 260307738-4
 CREA/SP: 5080851224

